

LEI Nº 1.718/14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera o quantitativo de Função Gratificada de Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica altera a quantidade de Função Gratificada de Agentes de Combate às Endemias, de 12 para 21, símbolo: G.I-2, de que trata a Lei nº 1.684, de 21 de fevereiro de 2013, no seu artigo 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

**Fabiano Luiz da Silva
Prefeito Municipal**

**Maurício Divino de Carvalho
Sec. De Gov., Adm. e Planejamento**

